



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA FEIRA 05 DE FEVEREIRO de 2020 / ANO XLIV - EDIÇÃO 454

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

### ATOS DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº006/2020

**“Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais que estão à disposição ou fora de suas atividades de desempenho de seus cargos e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade belenense em suas necessidades essenciais;

**CONSIDERANDO**, o relevante papel do servidor público municipal nos processos eletivos da Cidade do Belém do Brejo do Cruz, fortalecendo os processos democráticos;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Poder Público Municipal garantir a realização da referida, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes,

**CONSIDERANDO**, o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

**CONSIDERANDO**, os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, inciso III, alínea “b”;

**CONSIDERANDO**, estes e outros aspectos de igual relevância,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam convocados para se apresentarem dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) as Secretarias Municipais as quais estão lotados, todos os servidores públicos municipais que estão à disposição de outros órgãos ou fora de suas atividades de desempenho normais descrita em cada cargo.

Art. 2º Os servidores convocados devem prestar os serviços, preferencialmente, nas Secretarias em que são lotados, podendo ser redistribuídos, mediante justificativa fundamentada, após deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a convocar, de ofício, todos os servidores de que trata o caput do artigo 1º.

Art. 4º O não atendimento à convocação de que trata este Decreto sujeita o servidor às penalidades previstas no Estatuto do servidor, bem como na imediata suspensão dos salários mensais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Pref. Municipal de Belém do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2020.

Evandro Maia Pimenta  
Prefeito Municipal